

Política Corporativa FEMSA

Anticorrupção

Julho 2024



FEMSA

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

Conteúdo

Âmbito	3
Política	3
Definições	5
Referências	7
Relatório	7
Medidas corretivas	7
Aprovação, conformidade e atualização	8

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

Âmbito

Esta Política Corporativa da FEMSA é obrigatória para a FEMSA e todos os seus funcionários ("Colaboradores").

O marco regulatório em matéria Anticorrupção aplicado aos fornecedores está contido nos Princípios Orientadores para Fornecedores da FEMSA, que foram desenvolvidos com base no Código de Ética e Políticas Corporativas da FEMSA.

Política

Na FEMSA, realizamos práticas de negócio de acordo com as leis, de maneira honesta e ética, com tolerância zero ao Suborno, rejeitando, denunciando e combatendo qualquer ato de corrupção e extorsão.

1. Para garantir o cumprimento das leis e regulamentos locais nos países em que operamos, observamos práticas comerciais justas e transparentes, além de prevenir e rejeitar práticas de Suborno e extorsão.
2. Rejeitamos qualquer tipo de Suborno a Funcionários Públicos
3. Como Colaboradores, em nossas atividades dentro e fora da FEMSA ou em nome desta, diretamente ou através de terceiros, não participamos de atos de corrupção, portanto:
 - a) Não ordenamos, autorizamos ou prometemos a realização de práticas de corrupção,
 - b) Não induzimos ninguém a praticar atos de corrupção, e
 - c) Não conspiramos para realizá-los
4. Garantimos que as relações com agentes externos, fornecedores, consultores, Funcionários Públicos e outros intermediários sempre tenha uma justificativa comercial e seguimos conduzidas exclusivamente com base no respeito, honestidade, integridade transparência e profissionalismo.
5. Em nossos Contratos estabelecemos cláusulas anticorrupção para proibir atos de corrupção e práticas ilegais, bem como exigir o cumprimento de todas as leis aplicáveis a nossos Terceiros com os quais interagimos. Podemos realizar

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

auditorias/análises mais detalhadas dos agentes externos, fornecedores, consultores e outros Intermediários com os quais interagimos e que são considerados de alto risco de acordo com as Diretrizes Internas. Em caso de suspeita de descumprimento da lei, incluindo atos de corrupção, o Chief Legal Compliance Officer da FEMSA ou o Oficial de Cumprimento da Unidade de Negócios correspondente é imediatamente notificado.

6. Não autorizamos pagamentos a Terceiros se houver sinais ou evidências de que um Suborno será apagado a Terceiros ou por esse Terceiro.
7. Estabelecemos controles para que, direta ou Indiretamente, não sejam recebidos, concedidos, pagos, oferecidos, prometidos ou autorizados a nome da FEMSA ou a título pessoal, dinheiro, Presentes, condições vantajosas, salários, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor para obter alguma **Vantagem ou Benefício Indevido** de qualquer tipo. Todos os Presentes, benefícios e/ou Entretenimento devem cumprir como a norma corporativa estabelecida para esse fim.
8. Não fazemos doações (incluindo patrocínios), a título pessoal ou em nome da FEMSA para obter ou manter o negócio ou ganhar uma **Vantagem ou Benefício Indevido** para a empresa. Qualquer contribuição feita pela FEMSA deve ser permitida de acordo com a legislação aplicável, feita a uma comunidade ou organização de boa-fé e de acordo com as Diretrizes Internas estabelecidas para Doações. Uma refeição detalhada deve ser realizada, através da área Jurídica da FEMSA ou legal da Unidade de Negócios correspondente, para confirmar que a doação cumpra as leis e os critérios estabelecidos para a concessão de doações e não beneficia, direta ou Indiretamente, um Funcionário Público.
9. As contribuições políticas que fazemos não devem ser feitas em troca da obtenção de uma **Vantagem ou Benefício Indevido** e devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos pelas leis locais nos países em que operamos, bem como com os procedimentos internos estabelecidos.
10. Mantemos sistemas de controle e procedimentos de registro contábil e administrativo para prevenir e detectar pagamentos ilícitos ou de natureza corrupta. Todos os pagamentos e operações são registrados de maneira completa, correta e oportuna.

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

11. Antes da aquisição do interesse de um Terceiro, na associação, fusão ou aquisição, garantimos e documentamos que esse Terceiro cumpre essa política.
12. Estabelecemos e realizamos planos de capacitação e comunicação, a cargo do Chief Legal Compliance Officer de FEMSA ou do Oficial de Conformidade correspondente e com o apoio de Recursos Humanos da Unidade de Negócios correspondente, visando a prevenção e conscientização sobre atos de corrupção a fim de garantir uma cultura de adesão à legalidade.

Definições

Para os fins desta Política Corporativa, os seguintes termos terão os significados aqui estabelecidos, tanto quando usados no singular quanto no plural.

Código de Ética FEMSA, documento que contém os princípios éticos da FEMSA, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que norteia a atuação sempre de maneira completa, além de ser uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomada de decisões corretas com a adesão aos valores.

Coisa de Valor, inclui qualquer tipo de benefício tangível ou intangível que tenha valor para o indivíduo, Funcionário Público, incluindo seus parentes, empresas, afiliadas, amigas ou outras pessoas ou entidades relacionadas a ele, por exemplo: dinheiro, contribuições em espécie, produto, equivalentes a dinheiro (cartões-presente, etc.), condições vantajosas, gratificações, bônus, descontos, favores, benefícios, salários, comissões, empréstimos, presentes, prêmios, alimentos e bebidas, contribuições políticas, doações (institucionais ou de caridade), ofertas de emprego, promessas de emprego futuro, qualquer tipo de concessão em um contrato, produto ou serviço ou qualquer outra forma de compensação.

Colaboradores, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas FEMSA.

Comitê de Ética, órgão formado por um representante de Recursos Humanos, Auditoria Interna, Jurídico, Finanças e pelo Chief Legal Compliance Officer que garante o cumprimento do Código de Ética FEMSA e a divulgação, compreensão e uso tanto do Código de Ética FEMSA como da Linha Ética FEMSA e das orientações para lidar com relatos, dúvidas e preocupações recebidas na Linha Ética.

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

Conselho de Administração, o Conselho de Administração da FEMSA.

Diretrizes Internas, Código de Ética FEMSA, Políticas Corporativas da FEMSA, normas corporativas, procedimentos corporativos, políticas operacionais, normas operacionais, regulamentos de trabalho e qualquer outro documento interno autorizado pela administração para ter tais efeitos.

Entretenimento, eventos artísticos, culturais, recreativos, esportivos, musicais, incluindo sem limitar, os passes e ingressos, entre outros.

FEMSA, Fomento Econômico Mexicano, S.A.B. de C.V. incluindo todas as empresas Subsidiárias.

Funcionário Público, inclui a título de exemplo, mas não limitando, qualquer pessoa que ocupe um emprego, cargo ou comissão em: (i) qualquer poder, nível ou circunscrição de um governo (incluindo os poderes legislativo, executivo ou judicial, seja na esfera municipal, estadual, federal ou nacional); (ii) uma autarquia; (iii) uma empresa com participação estatal; (iv) uma organização pública internacional, ou (v) um partido político. Este termo também inclui qualquer candidato a um cargo público.

Indiretamente, o uso de qualquer meio, mecanismo ou pessoa para realizar a conduta proibida, inclusive por meio de agentes externos, consultores, assessores ou qualquer outro tipo de intermediário.

Linha Ética FEMSA, o mecanismo formal usado por Conselheiros e Colaboradores, bem como por terceiros com os quais a FEMSA tem algum relacionamento no desenvolvimento de suas operações, para relatar qualquer descumprimento e/ou possível risco de descumprimento ao Código de Ética FEMSA e às outras Diretrizes Internas FEMSA, bem como para o atendimento de dúvidas e preocupações.

Presente, é qualquer Coisa de Valor, tangível ou intangível, que é oferecido gratuitamente a uma ou mais pessoas ou organizações.

Suborno, é qualquer pagamento, entrega, oferta, promessa ou autorização, feita direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, Presentes, serviços, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor, a qualquer indivíduo, Funcionário Público ou equivalente (incluindo seus Familiares), para obter uma Vantagem ou Benefício Indevido.

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

Terceiro, significa qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte da FEMSA e que tenha ou pretenda ter uma relação comercial ou contratual com a FEMSA, excluindo consumidores finais e candidatos a Colaboradores.

Unidade de Negócio, segmento de negócios com objetivos próprios que agrupa várias empresas controladas pela FEMSA. Estão incluídos como Unidades de Negócios para fins de aplicação das Diretrizes Internas às empresas que prestam serviços a outros segmentos de negócios da FEMSA.

Vantagem ou Benefício Indevido, qualquer benefício ou situação favorável pretendida, obtida ou mantida indevidamente, por meio da atuação, intervenção ou omissão de um indivíduo ou Funcionário Público.

Referências

Para complementar o cumprimento desta Política Corporativa, os Colaboradores também devem consultar as seguintes Diretrizes Internas:

[Código de Ética](#)

[Princípios Orientadores para Fornecedores](#)

Relatório

Qualquer descumprimento ou risco potencial de descumprimento das disposições legais, do Código de Ética e de outras Diretrizes Internas da FEMSA deve ser comunicado à Linha de Ética da FEMSA, ao Comitê de Ética ou à área de Recursos Humanos da Unidade de Negócios.

Medidas corretivas

O não cumprimento desta Política Corporativa estará sujeito a medidas corretivas. A gravidade das referidas medidas corretivas dependerá da gravidade e do impacto dos descumprimentos, podendo incluir a demissão do Colaborador, sem desconsiderar a denúncia perante as autoridades competentes, se for o caso, de acordo com a legislação aplicável.

	Anticorrupção	Seção: Cultura da Legalidade
	Data de aprovação: Janeiro de 2017	Data da última atualização: Julho de 2024

Quando houver alguma dúvida sobre a existência de um descumprimento desta Política Corporativa, o Comitê de Ética correspondente procederá a avaliar se um descumprimento realmente ocorreu e, se for o caso, validar e avaliar a gravidade e o impacto do descumprimento de acordo com as evidências disponíveis, antes que uma ação corretiva seja imposta ao suposto infrator.

Com o apoio organizacional considerado necessário, as medidas corretivas serão determinadas e aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pelo Comitê de Ética da FEMSA.

Em caso de ocorrência ou suspeita de um descumprimento, deve ser comunicada imediatamente através da Linha de Ética FEMSA.

Aprovação, conformidade e atualização

Este documento foi aprovado pela Diretoria Geral da FEMSA e pela Diretoria Geral das Unidades de Negócio.

As áreas funcionais responsáveis pelos riscos anticorrupção na FEMSA e seus negócios devem:

- garantir a aplicação e o cumprimento desta política,
- estabelecer os controles necessários e o seu acompanhamento permanente, a fim de evitar qualquer risco de incumprimento, e
- revisar e, quando apropriado, atualizar esta política para garantir sua validade considerando as mudanças organizacionais e o entorno em que operamos.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, de qualquer forma ou por qualquer meio sem a permissão prévia por escrito da FEMSA.